

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6267 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESIGNA FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CPS 146/21.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que consta no processo SEI-160059/000870/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marlon Gomes Calazans, Id. Func. nº 5129845-7, Diretor de Divisão, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Registro de Veículos, em substituição ao servidor Crhystian dos Santos Ramos, Id. Func. nº 5088458-1, como fiscal e Presidente da Comissão de Fiscalização, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato nº 146/2021 firmado com o Consórcio Mercorio.

Art. 2º - Fica designado o servidor Samuel Reginaldo Pimenta de Paiva, Id. Func. nº 4333943-3, Diretor de Divisão de Cadastro e Informação, em substituição ao servidor Alexandre Cesar Lofiego, Id Func. nº 5105791-3, como fiscal suplente, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato nº 146/21 firmado com o Consórcio Mercorio.

Art. 3º - Fica designado o servidor Rolisson Batalha Batista, Id. Func. nº 5130073-7, Diretor de Divisão, da Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades, em substituição ao servidor Anderson Gonçalves do Nascimento, Id. Func. nº 5126089-1, como fiscal, sendo responsável pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Contrato nº 146/21 firmado com o Consórcio Mercorio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/05/22, no caso do artigo 1º; à data de 10/05/22 no caso do artigo 2º; e à data de 16/05/22 para o caso do artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ